



**LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 15 DE MARÇO DE 2.000**

**Altera requisitos de provimento do cargo de Assistente de Diretor de Escola.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O anexo I da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1.997, referente ao cargo de Assistente de Diretor de Escola, de provimento em comissão, passa a vigorar com a redação constante do Anexo que fica fazendo parte integrante desta lei complementar.

**Parágrafo único** – Vetado.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 1997.

  
**MIGUEL HADDAD**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**



<b>A N E X O</b>		
<b>GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO</b>		
<b>I</b>	<b>CARGO</b>	Assistente de Diretor de Escola
<b>II</b>	<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>III</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
<b>IV</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>	Cargo em Comissão
<b>V</b>	<b>REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Instrução:</b> Habilitação para o Magistério (desejável) <b>Experiência:</b> É necessária experiência anterior